Súmula

584

Órgão Julgador

S1 - PRIMEIRA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

DJe 01/02/2017
RSSTJ vol. 46 p. 533
RSTJ vol. 245 p. 956

Data do Julgamento

14/12/2016

Enunciado

As sociedades corretoras de seguros, que não se confundem com as sociedades de valores mobiliários ou com os agentes autônomos de seguro
privado, estão fora do rol de entidades constantes do art. 22, § 1º, da
Lei n. 8.212/1991, não se sujeitando à majoração da alíquota da Cofins
prevista no art. 18 da Lei n. 10.684/2003.

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:013105 ANO:2015
***** CPC-15 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015
ART:01036

LEG:FED LEI:008212 ANO:1991
***** LOSS-91 LEI ORGÂNICA DA SEGURIDADE SOCIAL
ART:00022 PAR:00001

LEG:FED LEI:009718 ANO:1998
ART:00003 PAR:00006

LEG:FED LEI:010684 ANO:2003
ART:00018

Precedentes

AgRg no AREsp 327554 RS 2013/0093272-1 Decisão:10/11/2015
DJe DATA:20/11/2015

AgRg no AREsp 402105 RS 2013/0329310-6 Decisão:20/10/2015
DJe DATA:06/11/2015

EAREsp 342463 SC 2014/0101370-3 Decisão:27/05/2015
DJe DATA:01/06/2015

AgRg no AREsp 403669 RS 2013/0332033-4 Decisão:19/05/2015
DJe DATA:28/05/2015

EAREsp 329732 RS 2013/0400478-1 Decisão:13/05/2015
DJe DATA:01/07/2015

REsp 1391092 SC 2013/0109503-3 Decisão:22/04/2015
DJe DATA:10/02/2016

REsp 1400287 RS 2013/0191520-9 Decisão:22/04/2015
DJe DATA:03/11/2015
RSSTJ VOL.:00046 PG:00533